



Valide aqui  
este documento

Of. 40-2ºSRI/2026

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2026.

**Ilmo(a). Senhor(a),**

Comunicamos a Vossa Senhoria que o Sr. **DAVID GIACOMIN**, CPF nº 073.607.759-65, devedor fiduciante, foi intimado em 16 de dezembro de 2025, e até a presente data não compareceu nesta Serventia para o pagamento da dívida, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças, com força de Escritura Pública nº 2.742.648, firmado em 12/04/2022.

Informamos ainda que em atenção ao art. 744, Parágrafo único das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia, onde diz que passados **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da certificação de não purgação da mora, sem as providências necessárias, os autos serão arquivados e a consolidação da propriedade fiduciária exigirá novo e integral procedimento de execução extrajudicial.

**THAÍSA LIMA DE OLIVEIRA**

Registradora Substituta  
Portaria nº 02/2026

Criado por: Moizés Rosas Ferreira Filho.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MH4T2-LHLLJ-CFTCJ-9CAAG>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital